

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços, peças e insumos diversos para manutenção do veículo comboio VW/14-170BT de placas KDU-7870 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Das peças e insumos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	EIXO COMANDO VALVULA CUMMINS B 5,9 ORIGINAL	1	PC
2	BUCHA BIELA MOTOR CUMMINS B ORIGINAL	6	PC
3	BUCHA COMANDO CUMMINS ISB ORIGINAL	1	PC
4	JOGO MAXI FORÇA 6971 MOTOR CUMMINS B ORIGINAL	1	PC
5	PARAFUSO BIELA CUMMINS B ISB FRATURADO ORIGINAL	12	PC
6	MOLA VALVULA CABECOTE ESCAPE CUMMINS B ORIGINAL	6	PC
7	MOLA VALVULA CABECOTE ADM CUMMINS B ORIGINAL	6	PC
8	VALVULA ESC CUMMINS B ORIGINAL	6	PC
9	VALVULA ADM CUMMINS B ORIGINAL	6	PC
10	JOGO JUNTA MOTOR INFERIOR CUMMINS 6 CILINDROS B 5,9 ORIGINAL	1	PC
11	TUCHO VALVULA CUMMINS B ORIGINAL	12	PC
12	BOMBA DÁGUA COMPLETA ISB ORIGINAL	1	PC
13	BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS B 5,9 ORIGINAL	1	PC
14	VALVULA TERMOSTÁTICA CUMMINS B 5,9 ORIGINAL	1	PC
15	PARAFUSO COLETOR ESCAPE CUMMINS ORIGINAL	24	PC
16	FILTRO COMBUSTIVEL FF3461	1	PC
17	FILTRO DE AGUA WF2172	1	PC
18	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE LF3349	2	PC
19	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO AR4535	1	PC
20	BRONZINA BIELA STD CUMMINS B 6 CILINDROS ORIGINAL	1	IG
21	JOGO BRONZINA MANCAL CUMMINS B 6 CILINDROS STD	1	PC
22	RETENTOR HASTE VALVULA CUMMINS B ORIGINAL	12	PC
23	ANEL VEDACAO CUMMINS SERIE B	1	PC
24	BUJAO EXPANSAO 22,50MM	1	PC
25	BUJAO EXPANSAO 0687	1	PC
26	BUJAO EXPANSAO 0955	2	PC
27	BUJAO DE EXPANSAO 17,73MM	3	PC
28	SELO BUJAO EXPANSAO BI.OCO CUMMINS ISB ORIGINAL	5	PC
29	BUJAO EXPANSAO 25,70MM	4	PC
30	KIT RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CUMMINS B ORIGINAL	1	PC
31	PARAFUSO 10X25	4	PC
32	PORCA 10MM GROSSA	4	PC
33	JUNTA COLETOR ESCAPE CUMMINS B 4 LAMINAS ORIGINAL	6	PC
34	VALVULA BOMBA ALIVIO SERIE B ORIGINAL	1	PC
35	MANGUEIRA COMBUSTIVEL COM LONA 5X10MM	1,5	MT
36	MANGUEIRA COMBUSTIVEL COM LONA 7X11MM	1,5	MT
37	MANGUEIRA COMBUSTIVEL COM LONA 3X7MM	1	PC
38	MANGUEIRA COMBUSTIVEL COM LONA 5X9MM	1	MT
39	ABRACADEIRA 13X19	6	PC
40	ABRACADEIRA 9X13	4	PC
41	VALVULA SOLENOIDE 12V 7600077RTH	1	PC
42	PARAFUSO 8X40	3	PC
43	ROLAMENTO 62032	2	PC
44	COXIM MOTOR TRASEIRO CUMMINS 16-300 R-278	2	PC
45	ARRASTADOR COMPRESSOR BOMBA HIDRAULICA OM366	1	PC
46	PARAFUSO 8X20	2	PC
47	ARRUELA LISA 8MM	5	PC
48	TAMPA INSPECAO CUMMINS C ORIGINAL	1	PC
49	PARAFUSO 8X70	1	PC
50	PORCA AUTOTRAVANTE 08MM	1	PC
51	UNIAO COM PORCA 1/4	1	PC
52	UNIAO COTOVELO MACHO 1/2 X 1/4	1	PC
53	CORREIA POLY-V 8PK1400	1	PC
54	PINO PISTAO MOTOR CUMMINS ISB ORIGINAL	6	PC
55	ANEL DE RETENCAO	12	PC
56	ARRUELA LISA 1/2	4	PC
57	ABRACADEIRA 14X22	2	PC
58	ARRUELA LISA 10MM	6	PC
59	ARRUELA PRESSAO 10M	2	PC
60	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL PSD530/1	1	PC
61	VALVULA FREIO MAO FURO LATERAL	1	PC
62	ARRUELA ALUMINIO 14MM	8	PC
63	ABRACADEIRA 51X64	1	PC
64	PARAFUSO 18X70	11	PC
65	TRAVA FIXO S 28MM INTERNO 30MM EXTERNO	1	PC
66	KIT EMBREAGEM 365MM VOLKS/FORD EATON	1	LN
67	ENGRENAGEM 2A EIXO PRINCIPAL EATON	1	PC
68	ROLAMENTO AGULHA 1/2 ENGRENAGEM EATON	2	PC
69	ENGRENAGEM 1A MOVEL EATON	1	PC
70	KIT ROLETE ROLAMENTO AXIAL EIXO PILOTO	1	PC
71	RETENTOR CAMBIO EATON	1	PC
72	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO	1	PC
73	ENGRENAGEM 5A/6A FORD CARGO	1	PC
74	SINCRONIZADOR 4A/5A FORD CARGO	1	PC
75	CAPA SINCRONIZADO 4/5 EATON	2	PC
76	EIXO SECUNDARIO PRINCIPAL ENTALHADO EATON	1	PC
77	PORCA PONTA CAMBIO ENTALHADO	1	PC
78	CALCO TAMPA TRASEIRO CAMBIO EATON	3	PC
79	CALCO TAMPA CAMBIO EATON	5	PC

80	JOGO JUNTA CAMBIO EATON	1	PC
81	ADESIVO LOCTITE 598 BLACK 85G	1	PC
82	TAMPAO CAIXA CAMBIO EATON	1	PC
83	ROLAMENTO 6206.2ZR	1	PC
84	ARRUELA ENGRENAGEM 2A CAMBIO EATON	1	PC
85	ARRUELA BI-PARTIDO ENGRENAGEM 1A/2A EATON	2	PC
86	ARRUELA ENGRENAGEM 3A MOVEL EATON	1	PC
87	KIT TRAVA TRANSMISSAO EATON	1	PC
88	REITENTOR TOMADA FORCA	1	PC
89	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	PC
90	FILTRO LUBRIFICANTE FORD PSI 280	1	PC
91	LITRO DE OLEO PARA TRANSMISSAO MEDIA 3001000R	6	LITRO
92	BALDE DE OLEO 15W40 CI04 PARA MOTOR	1	BALDE

1.1.2. Dos serviços:

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERV.	TROCAR REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UN
2	SERV.	TROCAR REPARO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UN
3	SERV.	TIRAR, DESMONTAR, MONTAR E COLOCAR MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CILINDROS	1	UN
4	SERV.	LAVAGEM DO MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CILINDROS	1	UN
5	SERV.	REVISAR MOTOR DE PARTIDA	1	UN
6	SERV.	RETIFICA DO MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CILINDROS	1	UN
7	SERV.	REVISAR TURBINA	1	UN
8	SERV.	REVISAR RADIADOR E INTERCOOLER	1	UN
9	SERV.	FAZER SUPORTE DO ALTERNADOR	1	UN
10	SERV.	TROCAR VÁLVULA DO MANEÇO	1	UN
11	SERV.	REVISAR CAMBIO EATON 5 MARCHAS	1	UN
12	SERV.	TROCAR EMBREAGEM	1	UN
13	SERV.	TIRAR E COLOCAR VOLANTE	1	UN
14	SERV.	PLAINAR VOLANTE - MÉDIO	1	UN
15	SERV.	DESEMPENAR BARRA DE DIREÇÃO	1	UN
16	SERV.	EMBUCHAMENTO COMPLETO SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	UN
17	SERV.	ARQUEAMENTO DOS FEIXES DE MOLA DIANTEIROS	2	UN
18	SERV.	FAZER O CARDAN - COMPLETO	1	UN
19	SERV.	SOLDAR E REFORÇAR CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	1	UN
20	SERV.	AUTO SOCORRO - TRANSPORTE DE CAMINHÃO	1	UN

2. DA JUSTIFICATIVA:

A reforma e melhoria do veículo justifica-se pela sua importância para o pleno funcionamento de inúmeros outros veículos, máquinas e equipamentos, considerando que o comboio é responsável pelo transporte de combustível aos lugares remotos onde são realizados os serviços, principalmente na manutenção das vias rurais do município, assim como nos Distritos e povoados.

Tais serviços são importantíssimos para que o veículo continue exercendo sua função e para que não prejudique a plena execução das atividades inerentes da Secretaria, devendo considerar, também, que a reforma é o meio mais rápido e menos oneroso para o Município, considerando que um veículo semelhante, possui um altíssimo custo de aquisição.

3. DOS SERVIÇOS E SUA ENTREGA:

3.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada, a qual será responsável pelo transporte do veículo da sede da Secretaria e sua consequente devolução, devendo todos os serviços serem realizados em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

3.1.1. As peças e insumos indicados acima deverão ser entregues em até 07(sete) dias após a solicitação diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento.

3.1.2. A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pelo envio de todas as peças e insumos indicados acima para a contratada que irá realizar os serviços.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada que fornecerá os itens ou que executará os serviços, os prazos indicados acima poderão ser dilatados e concedidos aos contratados um lapso temporal maior.

3.3. Para efeito de conformidade, os itens e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste



Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens e serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DOS ITENS E SERVIÇOS:

6.1. Havendo rejeição dos itens e/ou serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los e/ou refazê-los em até 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

6.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, em até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.3. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens e a prestação dos serviços será efetuado pelas contratadas **SOMENTE** após a assinatura dos respectivos contratos ou outros documentos que os substitua e da disponibilização das respectivas **NOTAS DE EMPENHO**.

7.2. O órgão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens e serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas e execução, qualificação e aferição dos itens e serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens e serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens e/ou a execução de serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas ou execuções efetuadas.

8.5. Devolver os itens e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

9.1. Fornecer os itens e executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da Secretaria, mediante requisição escrita do contratante, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer garantia dos produtos e dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 12 de julho de 2024.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!